

DESPACHO

Versa o feito sobre o resultado do procedimento previsto no aviso de dispensa de licitação eletrônica – ADLE n. 6/2022, correspondente à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento e instalação de mola hidráulica ajustável de piso para porta de vidro temperado visando atender à Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO, id. 15.

Compulsando os autos, observo que ocorreu tentativa de negociação a fim de baixar valor de proposta, sem obtenção de êxito, presumindo-se que o valor de referência encontra-se incompatível com o mercado (id. 33).

Em razão disso, acolho a propositura inserta no Relatório da Coordenador de Licitações e Contratos, conforme id. 35, para declarar FRACASSADO o resultado da dispensa eletrônica n. 06/2022, inclusive no sistema eletrônico do COMPRASNET, devido à inabilitação de fornecedores e tentativa frustrada de negociação (ids. 25, 30 e 33), nos termos do art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme competência deste subscritor prevista nos arts 2º, 9º e 11 da Portaria n. 0001, de 02/01/2021, publicada dia 05/01/2021, razão pela qual encaminho à CLC/SA para as seguintes providências:

I – realizar publicação do procedimento fracassado nos mesmos veículos da divulgação inicial;

II – diligenciar no sentido de atualizar valor de referência e habilitação técnica da possível proponente vencedora; após, encaminhar à SOF confirmar disponibilidade orçamentária; em seguida, dar ciência ao NAJ das alterações realizadas e republicar o aviso atualizado para repetição do procedimento, com base no item I do artigo 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e nos princípios da economicidade e eficiência.

Porto Velho, 3 de maio de 2022.

Romário Nunes Thaddeu
Diretor-Geral
e Ordenador de Despesas